

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Afetação de serviço - Juízo de Competência Genérica de Peniche

Juiz do Quadro Complementar de Juízes de Coimbra

Juíza de Direito Dra. Camila Miranda da Silva

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a medida de afetação de serviço à Senhora Juíza de Direito do QCJC acima identificada, que vigora a partir de 23.06.2025, homologada no Procedimento 2024/DSQMJ/4896 – CSM:

- A Senhora Juíza de Direito do QCJC Dra. Camila Miranda da Silva, a partir de 23.06.2025, fica afeta ao Juízo de Competência Genérica de Peniche, a fim de assegurar o serviço que estava atribuído à Senhora Juíza de Direito auxiliar Dra. Lília Sofia Marques de Oliveira.

- Compete-lhe, ainda, concluir os julgamentos e outras diligências de produção de prova que, à data, tiver já iniciado no Juízo de Competência Genérica da Nazaré e proferir as subseqüentes decisões / sentenças, cessando, no mais, a sua afetação a este juízo.

- Considerando que a Senhora Juíza do QCJC terá de conciliar o seu serviço pendente no Juízo de Competência Genérica da Nazaré com o exercício de funções no Juízo de Competência Genérica de Peniche, caso haja sobreposição de agendamentos entre ambos, poderá consensualizar com a Senhora Juíza de Direito titular Dra. Anastasiya Myrna a permuta de dias de sala, assumindo cada uma destas o serviço agendado que competiria à outra Senhora Juíza, com vista a evitar a desmarcação de diligências e julgamentos.

- No caso de ausência de uma das Senhoras Juízas de Direito em funções no Juízo de Competência Genérica de Peniche, a sua substituição será assegurada pela Senhora Juíza de Direito que estiver ao serviço.